Despacho n.º 36/2026

Considerando:

a) As competências que me estão atribuídas e previstas no artigo 16.º dos Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL), publicados em Anexo ao Despacho n.º 9404/2024, de 16 de agosto, em concreto, no que respeita à gestão do património;

b) Que a definição das condições relativas à utilização dos Parques de Estacionamento é fundamental para clarificar a mobilidade e o estacionamento nos parques da FFUL;

c) Que importa disciplinar e dar a conhecer as condições de acesso, utilização e funcionamento dos Parques de Estacionamento da FFUL;

Determino infra as normas específicas que deverão ser consideradas no que respeita à utilização dos Parques de Estacionamento.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, 26 de agosto de 2026.

A Diretora,

Signed with a Qualified Digital Signature by:
MARIA DA GRAÇA TAVARES REBELO DE SOVERAL RODRIGUES
Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa
Com poderes de representação da entidade de acordo com o artigo 16º do Despacho 9404/2024
Date: 26-08-2026 10:40:58

globaltrustedsign.com

(Doutora Maria da Graça Tavares Rebelo de Soveral Rodrigues, Professora Catedrática)

Anexo

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO – 2026/2027

1. UTILIZADORES

a. Têm acesso aos parques da FFUL os docentes, investigadores, técnicos, trabalhadores administrativos, alunos, bolseiros e estagiários da FFUL e da FARM-ID, bem como quaisquer outros trabalhadores cujo local de trabalho se situe nas instalações da FFUL. Todos estes são designados, para efeitos do presente regulamento, por utilizadores FFUL.

b. Poderão ter também acesso aos parques utilizadores externos, desde que devidamente autorizados.

c. O utilizador apenas tem acesso ao parque que lhe foi previamente autorizado.

2. ESPAÇOS

Integram os parques de estacionamento da FFUL, destinados ao estacionamento de veículos durante o respetivo horário de funcionamento:

a. O espaço vedado envolvente do edifício A (parque de superfície A);

b. O espaço envolvente dos edifícios CPM e H (parque de superfície F);

c. O parque de estacionamento subterrâneo do edifício H (garagem);

d. O parque de estacionamento D (parque de superfície D)

3. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

a. O período de funcionamento dos parques de superfície A, D e F é de 24 horas.

b. O período de funcionamento da garagem inicia-se às 07h00 e termina às 22h00, nos dias úteis, não sendo permitido o estacionamento de viaturas fora deste período sem autorização expressa do Núcleo de Gestão do Edificado.

4. REGIME GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento dos dados pessoais associados à gestão dos acessos e utilização dos parques de estacionamento é efetuado pela FFUL nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

5. ACESSO

a. O acesso aos parques é feito pelas respetivas entradas, controladas por cancela automática, acionadas por cartão ou por reconhecimento de matrícula.

b. O cartão de acesso referido na alínea anterior, no caso dos utilizadores internos, é o cartão identificativo da FFUL, o qual é ativado anualmente após o pagamento da anuidade.

c. No caso dos utilizadores externos, o cartão é adquirido no momento da primeira inscrição. Em caso de renovação, mantém-se o cartão previamente atribuído, o qual é ativado após o pagamento da anuidade.

d. Por cada cartão/anuidade apenas é permitido o acesso de uma única viatura (uma única matrícula). A autorização atribuída é pessoal e intransmissível, não podendo ser utilizada por terceiros sem autorização prévia da FFUL.

e. A alteração da matrícula registada deverá ser solicitada com uma antecedência mínima de 48 horas úteis através de correio eletrónico para manutencao@ff.ulisboa.pt, indicando nome, matrícula registada e nova matrícula.

f. Os pedidos de novos utilizadores ficam sujeitos à disponibilidade de lugares livres ou dos que vierem a vagar durante o ano.

g. O acesso à garagem e ao parque de superfície A apenas é permitido aos utilizadores FFUL.

h. A atribuição de autorização de estacionamento não confere qualquer direito adquirido sobre lugar de estacionamento, podendo a FFUL, por razões de funcionamento, segurança, obras ou interesse institucional devidamente fundamentado, alterar, suspender ou revogar as autorizações concedidas.

6. VISITANTES

a. O acesso de visitantes aos parques de estacionamento da FFUL depende de autorização prévia.

b. Os pedidos de acesso de visitantes devem ser submetidos ao Núcleo de Gestão do Edificado, por correio eletrónico, com uma antecedência mínima de 48 horas, salvo situações devidamente justificadas.

c. O pedido deve indicar a identificação do visitante, a matrícula da viatura, a data e o período previsto de utilização do parque.

d. A autorização é concedida em função da disponibilidade de lugares e das necessidades de serviço da FFUL.

e. O utilizador FFUL que solicita o acesso de um visitante é responsável pelo cumprimento das presentes normas por parte deste.

7. PRIMEIROS PEDIDOS

a. Os pedidos anuais, para novas candidaturas, são requeridos obrigatoriamente através de formulário online, disponível na página eletrónica da FFUL no período definido anualmente para o efeito https://www.ff.ulisboa.pt/estacionamento

b. Só serão considerados os pedidos que se encontrem devidamente formalizados.

c. Os interessados cujo pedido tenha sido deferido devem dirigir-se à Tesouraria para efeitos de pagamento da respetiva anuidade, no prazo estabelecido pelos serviços.

d. O acesso ao parque de estacionamento está condicionado à confirmação do pagamento da anuidade. Só será permitido o acesso após verificação de que o pagamento foi efetivamente realizado e confirmado pelos serviços competentes.

e. Após a confirmação do pagamento é efetuada a ativação do cartão ou matrícula no prazo de 24 horas.

f. Os novos utilizadores externos para o parque de superfície D deverão adquirir um cartão no valor de 10€ (dez euros), o qual será entregue após a apresentação da identificação do utilizador.

8. RENOVAÇÕES

a. As renovações são efetuadas automaticamente, sendo enviado pelos serviços um email de confirmação com a indicação do período de pagamento. Caso o utilizador não pretenda renovar a anuidade, deverá manifestar essa intenção através de resposta ao email recebido.

b. O disposto na alínea anterior não se aplica aos estudantes dos ciclos de estudo MICF, 2.º ciclo e 3.º ciclo. Nestes casos, os interessados devem submeter obrigatoriamente o formulário de inscrição online, disponível na página eletrónica da FFUL, durante o período definido anualmente para o efeito: https://www.ff.ulisboa.pt/estacionamento.

9. ANUIDADES

a. O acesso ao parque fica condicionado ao pagamento das importâncias anuais fixadas por despacho da Direção para cada ano letivo.

b. Ficam dispensados de pagamento os fornecedores da FFUL que necessitem de entrar no parque para cargas e descargas.

c. Não é permitido fracionar o pagamento.

d. Os cartões/anuidade são pessoais e intransmissíveis. Em caso de perda do cartão, a responsabilidade é exclusivamente do utilizador, devendo este proceder à aquisição de um novo cartão mediante o pagamento de 10€ (dez euros).

e. Sempre que o cartão se encontre danificado de forma a impossibilitar a sua utilização ou ativação nos sistemas de controlo de acessos, a substituição do mesmo é da responsabilidade do utilizador, mediante o pagamento de 10€ (dez euros).

f. A desistência da utilização do parque após decorridos 30 dias da data de ativação da anuidade não confere ao utilizador o direito à restituição, total ou parcial, do montante pago. Situações excecionais poderão ser apreciadas e decididas pela Direção da FFUL, mediante pedido devidamente fundamentado.

10. RESPONSABILIDADE E REGRAS DE UTILIZAÇÃO

a. Os utilizadores comprometem-se a respeitar a sinalização existente, as regras de circulação aplicáveis e as instruções transmitidas pelos serviços da FFUL.

b. É obrigatório estacionar as viaturas exclusivamente nos lugares assinalados para o efeito.

c. É proibido estacionar em zonas de acesso à entrada principal da Faculdade, em segunda fila ou em qualquer local que impeça ou dificulte a circulação de veículos ou peões.

d. Os utilizadores da garagem devem assegurar a retirada das respetivas viaturas até à hora de encerramento, salvo autorização prévia do Núcleo de Gestão do Edificado.

e. É proibida a cedência a terceiros do cartão de acesso ou da autorização de estacionamento.

f. A Faculdade não assume qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou danos de qualquer natureza ocorridos nos parques de estacionamento ou nas viaturas aí estacionadas, incluindo bens pessoais, acessórios, equipamentos ou quaisquer outros objetos deixados no interior ou exterior das viaturas.

g. O sistema de controlo de acessos destina-se exclusivamente à gestão e ao registo de entradas e saídas, não constituindo um sistema de vigilância ou guarda de veículos.

h. Em caso de perda ou dano do cartão de acesso, aplica-se o disposto no ponto 9, alíneas d) e e).

11. PENALIZAÇÕES

a. A violação das disposições do presente regulamento pode dar origem à aplicação das seguintes penalizações, graduadas em função da natureza, gravidade e reincidência da infração:

i. Advertência por escrito;

ii. Suspensão temporária do direito de acesso aos parques de estacionamento da FFUL, por período a definir pela Direção;

iii. Cancelamento da autorização de acesso aos parques de estacionamento da FFUL até ao final da anuidade em vigor.

b. As penalizações previstas podem ser aplicadas de forma gradual ou imediata, sempre que a gravidade da infração o justifique.

c. O estacionamento em zonas de acesso à entrada principal da Faculdade, em segunda fila ou em local que impeça ou dificulte a circulação de veículos ou peões constitui infração grave, podendo determinar a suspensão imediata do direito de acesso aos parques de estacionamento.

d. A utilização indevida do cartão de acesso, da matrícula registada ou da autorização de estacionamento por pessoa diferente do respetivo titular constitui infração grave e pode determinar a suspensão ou o cancelamento da autorização de acesso, sem direito a reembolso da anuidade paga.

e. A utilização indevida do parque de estacionamento por visitante é da responsabilidade do utilizador FFUL que tenha solicitado ou promovido o respetivo acesso.

f. Nos casos em que a viatura se encontre estacionada em local que comprometa a segurança, a circulação ou o regular funcionamento dos serviços, a FFUL poderá promover as diligências legalmente admissíveis para a sua remoção, sendo os respetivos encargos imputáveis ao utilizador responsável.

12. DÚVIDAS E OMISSÕES

a. Quaisquer dúvidas ou omissões resultantes da aplicação das presentes normas serão resolvidas por decisão da Direção da FFUL.

13. ENTRADA EM VIGOR

a. As presentes normas entram em vigor no dia 1 de outubro 2026 mediante aprovação prévia pela Direção da FFUL, devendo ser afixadas nos locais designados para o efeito e divulgadas na página eletrónica da Faculdade.

b. Com a entrada em vigor do presente regulamento, ficam revogadas as normas de utilização anteriormente aplicáveis aos parques de estacionamento da FFUL.